



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 052 de 23 de Novembro de 2021.

“Dispõe Sobre o Reajuste Salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Natércia (MG), Para Cumprimento do Disposto no Art.26 da Lei Federal nº 14.113/2020, e dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o vencimento básico do quadro dos profissionais do magistério municipal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 45 de 19 de dezembro de 2019, com o objetivo de atingir o índice de 70% (setenta por cento) da utilização dos recursos do FUNDEB, para o presente exercício, em conformidade com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2.020.

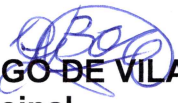
Art. 2º - O valor do reajuste será de 18% (Dezoito Por Cento), para os profissionais do magistério municipal.

Art. 3º - Os professores contratados receberão o reajuste proporcional ao período do contrato.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria para o presente exercício financeiro, do elemento de despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação vinculados aos recursos do Fundeb e da receita resultante de impostos e transferências.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.021.

Natércia (MG), 23 de Novembro de 2.021.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, a **LEI COMPLEMENTAR** foi publicada no âmbito da Prefeitura Municipal de Natércia em 23/11/2021. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 23/11/2021.

